

EDITAL 11/2023

CREDENCIAMENTO 06/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS, SEM EXCLUSIVIDADE, AOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SERVIDORES ATIVOS DO QUADRO DA FUNSERV.

PROCESSO ADM nº I 1565/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.funservsorocaba.sp.gov.br

A FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA, torna público que se acha aberto o Credenciamento 06/2023, objetivando o credenciamento de instituições financeiras para concessão de empréstimos consignados, sem exclusividade, aos aposentados, pensionistas e servidores ativos do quadro da FUNSERV, conforme termos e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, que será regido pela Lei Federal nº 14133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os documentos apresentados deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão protocolados na FUNSERV, localizada à Rua Major João Lício, 265, Centro – Sorocaba/SP – CEP: 18035-105, de segunda a sexta feira, das 8h00 às 17h00.

ESCLARECIMENTOS: qualquer pessoa poderá, mediante solicitação por escrito, solicitar esclarecimentos sobre o Credenciamento 06/2023, através dos e mails amanda@funservsorocaba.sp.gov.br / francine@funservsorocaba.sp.gov.br ou através de protocolo na Divisão de Atendimento e Expediente - Rua Major João Lício, 265, Centro – Sorocaba/SP – CEP: 18035-105, de segunda a sexta feira, das 8h00 às 17h00.

Os pedidos de esclarecimentos e informações, serão respondidos pela Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

Comunicações através de correspondência deverão ser encaminhadas à Seção de Licitação e Compras, Rua Major João Lício, nº 265 – Centro – Sorocaba/SP, CEP: 18035-105. A FUNSERV não se responsabiliza por documentos enviados por correspondência e não recebidos em tempo hábil.

O credenciamento não terá caráter de exclusividade.

O credenciamento não trará ônus financeiro a esta FUNSERV.





A equipe designada para a análise da documentação apresentada será:

- Amanda Cristina Nunes Schiavi

- Francine Casare

Integram este Edital os seguintes anexos:

- **Anexo I:** Termo de Referência

- **Anexo II:** Requerimento de Credenciamento

- **Anexo III:** Minuta do Termo de Credenciamento

- **Anexo IV:** Modelo de declarações para habilitação

1. DO OBJETO

1.1. Com o intuito de possibilitar a oferta de crédito pessoal consignado em folha de pagamento (consignação facultativa), em parcelas acessíveis aos orçamentos mensais para os servidores ativos, aposentados e pensionistas que recebem seus proventos pela FUNSERV, convoca-se as Instituições Financeiras Públicas ou Privadas interessadas em no presente Credenciamento.

1.2. A Credenciada poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento, **SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE**, com taxas de juros reduzidas, nos termos da Lei Municipal 5.687 de 03 de junho de 1.998 e suas alterações e Decreto Municipal 18.393, de 24 de junho de 2010.

2. CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar desta licitação as instituições financeiras autorizadas pelo BACEN – Banco Central do Brasil a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Que não tenham sido Descredenciadas da FUNSERV por descumprimento de Termo firmado, no período de 5 (cinco) anos anteriores ao da publicação deste Edital.

2.3. A participação está condicionada, ainda, a que o interessado declare:

2.3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.3.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que o Requerimento de credenciamento está em conformidade com as exigências editalícias;

2.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



2.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.3.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3. DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os interessados deverão enviar concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, requerimento de credenciamento e planilha com prazos de financiamento e as taxas praticadas.

3.2. Os documentos deverão ser entregues em envelope contendo na parte externa: Credenciamento FUNSERV 06/2023 – Nome e CNPJ da instituição – Endereço e telefone.

3.3. O Requerimento de credenciamento deverá conter a data de sua assinatura, Razão Social e endereço completo da instituição, telefones, e mail institucional e pessoal para envio de correspondências, e dados do responsável legal.

3.4. O requerimento deverá OBRIGATORIAMENTE conter declaração, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I deste Edital e declaração que o proponente conhece e está de acordo com todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.5. O requerimento deverá conter nome completo de quem assinará o Termo, informando o número dos documentos – CPF e RG – qualificação/cargo que ocupa na empresa, e mail institucional e e-mail pessoal e a indicação do Preposto que a representará durante a vigência contratual.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Se a instituição for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.1.1. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.2. Para o Credenciamento deverá ser apresentada a seguinte documentação para verificação quanto à sua habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- b) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.1.1. Os documentos descritos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

4.2.1.2. O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

4.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- d) Certidões de **regularidade de débitos para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
- e) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

4.2.2.1. A empresa deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.2.3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

4.2.3.1. Deverão ser apresentados também os **Documentos Complementares**:

- a) Autorização de funcionamento pelo Banco Central do Brasil;
- b) Declaração do Banco Central do Brasil de que não se encontra em regime de intervenção ou liquidação extrajudicial.

- c) Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado atestando que:
 - I) Nos termos do Artigo 68, inciso XXXIII da Lei 14.133/2021, a instituição encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
 - II) A instituição atende às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
 - III) Está ciente de que deverá manter-se em conformidade com a legislação vigente durante toda a vigência contratual, podendo ser solicitada a demonstrar-la a qualquer instante;
 - IV) Está ciente da obrigação de manter o endereço da instituição atualizado junto à FUNSERV, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do Termo serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a instituição não seja encontrada, será notificada pelo Jornal do Município de Sorocaba e pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e Notificação, “Anexo a” ao Termo.

4.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta FUNSERV aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das mesmas;

4.4. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

5. DO ACEITE DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os documentos entregues serão analisados pela Comissão designada pela FUNSERV, em até 15 (quinze) dias úteis da entrega dos mesmos.

5.1.1. Caso os documentos apresentados não atendam satisfatoriamente os requisitos estabelecidos neste Edital, a Comissão verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

5.1.2. Havendo falha, restrição ou ausência de algum documento exigido neste Edital não passíveis de consulta eletrônica, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, justificadamente, a critério da FUNSERV, para a regularização da documentação, sob pena de inabilitação.

5.2. Serão inabilitadas as instituições que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e/ou que apresentem documentos que contenham vícios insanáveis.



- 5.2.1.** A inabilitação se dará por decisão motivada da Comissão e será sempre fundamentada, sendo garantido o direito de ampla defesa da instituição.
- 5.3.** A Comissão poderá, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos que julgar necessários, abrir diligências e verificar informações que julgar necessários;
- 5.4.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, as instituições habilitadas serão convocadas para assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, de acordo com as clausulas constantes na minuta constante no Anexo II deste Edital.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1.** O Credenciamento será formalizado mediante celebração de Termo de Credenciamento, a ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período à critério desta FUNSERV, sob pena de decair do direito ao Credenciamento se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.1.1.** O responsável pela assinatura do Termo deverá apresentar uma cópia dos documentos pessoais e uma cópia de um comprovante de residência para ser anexado junto ao Termo.
- 6.2.** Se, por ocasião da formalização do Termo, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, a FUNSERV verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificará a regularidade nos autos do processo, e anexará os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 6.3.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a instituição será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 6.4.** O prazo do Credenciamento será de 60 (sessenta) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser renovado por igual período a critério da Administração.
- 6.5.** O Termo de Credenciamento poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 7.1.** As condições de execução dos serviços, estão dispostas na Minuta do Termo de Credenciamento e no Termo de Referência, que integram este Edital como anexos.

8. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO





8.1. Caso haja o descumprimento do firmado no Termo de Credenciamento, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária e impedimento de contratar com a FUNSERV, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de descumprimento total, sem justificativa aceita pela FUNSERV, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

8.2. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.3. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – As credenciadas devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento e de execução do objeto contratual.

8.3.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução do Termo;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução do Termo;

c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais instituições, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão público, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Termo.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Termo de Credenciamento não acarretará, necessariamente, obrigação de escolha da Credenciada pelo beneficiário, não podendo a instituição credenciada, nos termos deste Edital, nada exigir ou reclamar.

- 9.2.** As normas disciplinadoras deste Credenciamento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.3.** A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar o presente Credenciamento, sem que isso represente motivo para que as instituições participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulado se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.
- 9.4.** Todas as referências de tempo no Edital observarão o horário de Brasília – DF.
- 9.5.** As interessadas assumem todos os custos de preparação e apresentação de documentos e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.
- 9.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da interessada, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 9.7.** A instituição é a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.
- 9.7.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata inabilitação do proponente que o tiver apresentado.
- 9.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 9.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.funservsorocaba.sp.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Seção de Compras e Licitações, Rua Major João Lício, nº 265 – Centro – Sorocaba/São Paulo, CEP: 18035-105, mesmo endereço, e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 9.10.** A apresentação do Requerimento de credenciamento e documentação de habilitação será considerada como evidência de que o proponente:
- 9.10.1.** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve as informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 9.10.2.** Tem conhecimento e está de acordo com as condições com as quais deverão ser prestados os serviços.
- 9.11.** O resultado deste Credenciamento e os demais atos pertinentes, sujeitos à publicação, serão divulgados no Jornal do Município de Sorocaba.



FUNSERV
S O R O C A B A

Fundação da Seguridade
Social dos Servidores
Públicos Municipais
De Sorocaba

9.12. Os casos omissos do presente Credenciamento serão solucionados pela Comissão designada pela FUNSERV.

9.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sorocaba.

Sorocaba, 13 de novembro de 2023.

Silvana Maria Siniscalco Duarte Chinelatto

Presidente da FUNSERV SOROCABA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1.** Credenciamento para instituições financeiras interessadas para a oferta de crédito pessoal consignado em folha de pagamento (consignação facultativa), em parcelas acessíveis aos orçamentos mensais para os servidores ativos, aposentados e pensionistas que recebem seus proventos pela FUNSERV.
- 1.2.** A Credenciada poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento, **SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE**, com taxas de juros reduzidas, nos termos da Lei Municipal 5.687 de 03 de junho de 1.998 e suas alterações e Decreto Municipal 18.393, de 24 de junho de 2010.
- 1.3.** Os limites para empréstimo consignado são estabelecidos de acordo com as leis regulamentadoras sobre o assunto.
- 1.4.** Os empréstimos consignados serão realizados, exclusivamente por sistema web, disponibilizados por instituição CONTRATADA pela FUNSERV, mediante processo licitatório, para este fim.
- 1.5.** O credenciamento junto à instituição fornecedora do sistema será única e exclusivamente de responsabilidade da instituição bancária interessada.
- 1.6.** Informações sobre valores e demais trâmites do credenciamento deverão ser obtidos junto à instituição fornecedora do sistema, que atualmente é a Câmara Interbancária de Pagamentos- CIP.
- 1.7.** O referido credenciamento será efetuado entre a FUNSERV e as Instituições Financeiras que ofereçam condições e taxas aos BENEFICIÁRIOS desde que estes sejam:
- a) Servidores estatutários estáveis lotados na FUNSERV;
 - b) Servidores estatutários em estágio probatório (com limite final de 24 parcelas) a partir da 2^a fase de avaliação;
 - c) Ex – servidores aposentados, desde que seus proventos sejam de competência da FUNSERV.
 - d) Pensionistas desde que seus proventos sejam de competência da FUNSERV.
 - e) Nos casos de pensão por morte concedida a filhos menores, deverá ser observada a data de suspensão do benefício, fato esse que ocorre quando o BENEFICIÁRIO completa 21 (vinte e um) anos de idade.
 - f) Servidores comissionados externos, com limite máximo de 24 (vinte e quatro) parcelas.

- 1.8.** São impedidos de contrair a operação, os servidores que:
- a) Trabalhem sob-regime de tarefas, autônomos ou contrato temporário (CLT);
 - b) Estejam licenciados, afastados, cedidos ou em disponibilidade, cujos proventos não sejam pagos pela FUNSERV, ou exonerados.
- 1.9.** O crédito consignado somente poderá ser refinanciado com a mesma ou outra instituição financeira após pagamento mínimo de 03 (três) parcelas.
- 1.10.** Serão liberados, dentro do mês de competência, os pedidos protocolados até o dia 15 (quinze) de cada mês.
- 1.11.** As instituições financeiras credenciadas não poderão assediar, por qualquer meio o BENEFICIÁRIO oferecendo empréstimo pessoal consignado, sob pena de suspensão, inclusive e principalmente nas dependências e arredores do prédio da FUNSERV.

2. DA PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

- 2.1.** A proposta deverá ser firme e precisa, estabelecendo o percentual de juros para a concessão do crédito pessoal, limitado ao teto de 30% do líquido dos vencimentos, para as seguintes operações:
- a) Crédito para pagamento em 12 (doze) meses;
 - b) Crédito para pagamento em 24 (vinte e quatro) meses;
 - c) Crédito para pagamento em 36 (trinta e seis) meses;
 - d) Crédito para pagamento em 48 (quarenta e oito) meses;
 - e) Crédito para pagamento em 60 (sessenta) meses;
 - f) Crédito para pagamento em 72 (setenta e dois) meses;
 - g) Crédito para pagamento em 84 (oitenta e quatro) meses;
 - h) Crédito para pagamento em 96 (noventa e seis) meses;
 - i) Crédito para pagamento em 108 (cento e oito) meses;
 - j) Crédito para pagamento em 120 (cento e vinte) meses;
 - k) Crédito para pagamento em 144 (cento e quarenta e quatro) meses.
- 2.2.** Compete a Presidente da FUNSERV desde que presentes o interesse público, a conveniência e a oportunidade da medida, bem assim atendidas às condições exigidas por este Edital, decidir sobre o pedido de credenciamento e autorizar a formalização do respectivo termo, por seus representantes legais, podendo designar outros funcionários a análise da documentação e outras providências.
- 2.3.** Compete à Seção de Pagamentos e Benefícios da FUNSERV formalizar o termo de credenciamento e atribuir à Consignatária os códigos de descontos específicos e individualizados, nos quais serão averbadas as consignações, sendo destinado 01 (um) código por instituição financeira.



3. DAS CONDIÇÕES DO SISTEMA DE CONSIGNAÇÕES

3.1. O sistema de consignação observará os princípios da formalidade e da transparência, bem como as seguintes regras:

3.1.1. Toda e qualquer consignação facultativa deverá ser precedida da autorização formal e expressa através do sistema eletrônico da FUNSERV e do BENEFICIÁRIO, firmada em caráter irretratável.

3.1.2. As Consignatárias deverão conservar em seu poder, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do término da consignação, prova do ajuste celebrado com o BENEFICIÁRIO, bem como a prévia e expressa autorização firmada, por escrito, para o desconto em folha.

3.1.3. Quando solicitado pela FUNSERV, a Consignatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a autorização firmada pelo BENEFICIÁRIO, sob pena de advertência.

3.2. A Consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 do Código de Defesa do Consumidor, dar ciência prévia ao BENEFICIÁRIO das seguintes informações:

- a) Valor total financiado;
- b) Taxa efetiva mensal e anual de juros;
- c) Todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que eventualmente incidam sobre o valor financiado;
- d) Valor, número e periodicidade das prestações;
- e) Montante total a pagar com o empréstimo.

3.3. A Consignatária que receber qualquer quantia indevida fica obrigada a devolvê-la diretamente ao BENEFICIÁRIO, em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data do repasse, após este prazo sob os valores devidos incidirá correção monetária do período e juros de mora iguais aos da consignação.

3.4. Independentemente de solicitação do BENEFICIÁRIO, uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a Consignatária obrigada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da quitação das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações, sob pena de ser aplicada à Consignatária a advertência.

3.4.1. Ocorrendo o desconto indevido, estará ela obrigada a restituir os valores correspondentes, em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data do repasse, após este prazo incidir correção monetária do período e juros de mora iguais aos da consignação.

3.5. Nas consignações facultativas, será assegurada a possibilidade de quitação antecipada mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos, conforme estabelecido no artigo 52 do Código de Defesa do Consumidor, sob pena de advertência.

3.6. Sempre que solicitado pelo BENEFICIÁRIO, a Consignatária terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecer quaisquer informações de interesse do solicitante, incluindo saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, sob pena de aplicação da pena de advertência.

3.7. As consignações facultativas poderão ser canceladas:

- a) Por interesse da Administração, observados os critérios de conveniência e oportunidade, após prévia comunicação à Consignatária, não alcançando as consignações já averbadas ou em processo de averbação;
- b) Por interesse da Consignatária, expresso por meio de solicitação formal encaminhada a FUNSERV;
- c) Por interesse do BENEFICIÁRIO expresso por meio de solicitação à Consignatária correspondente.

Parágrafo único - O cancelamento das consignações deverá ser efetivado pela Consignatária diretamente no sistema eletrônico de consignações, no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contado da data do protocolo do pedido de cancelamento pelo BENEFICIÁRIO, sob pena de advertência.

3.8. As Consignatárias deverão informar até o quinto dia útil de cada mês, correta e claramente, a taxa de juros praticada para o crédito e financiamento consignados, observando os limites estabelecidos, sob pena de não efetivação de novos descontos pelo prazo de 30 (trinta) dias.

3.9. O crédito consignado somente poderá ser refinanciado após o pagamento mínimo de 03 (três) parcelas.

3.10. Serão liberados, dentro do mês de competência, os pedidos protocolados até o dia 15 (quinze) de cada mês.

3.11. Fica vedado à Consignatária, exigir e condicionar que o BENEFICIÁRIO possua ou proceda à abertura de conta corrente.

3.12. Qualquer desconto em conta corrente deve ser precedido de prévia e expressa autorização do BENEFICIÁRIO.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA

4.1. Obriga-se a Consignatária:

4.1.1. Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira aos BENEFICIÁRIOS da FUNSERV, respeitada as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Credenciamento.



- 4.1.2.** Fornecer à FUNSERV, até dia 15 de cada mês, arquivo e/ou extrato, contendo a identificação de cada contrato, nome do BENEFICIÁRIO devedor e valor da prestação a ser averbada em folha de pagamento, bem como número de parcelas quitadas.
- 4.1.3.** Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de BENEFICIÁRIOS devedores, de acordo com as informações e solicitações da FUNSERV, nas situações previstas neste Edital e no Termo de Credenciamento.
- 4.1.4.** Fornecer a posição da dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pela FUNSERV.
- 4.1.5.** Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga ao empregador, por parte do empregado devedor, da autorização, em caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNSERV

8.1. É de responsabilidade da FUNSERV:

- a)** Fornecer à Consignatária, a indicação dos valores máximos disponíveis a serem averbados da margem consignável de cada proponente, quando solicitados pelo BENEFICIÁRIO;
- b)** Efetuar o correto enquadramento dos BENEFICIÁRIOS, conforme condições deste Edital;
- c)** Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização do Convênio;
- d)** Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da Consignatária;
- e)** Repassar à Consignatária, até o 5º (quinto) dia útil contado da data do crédito do salário dos BENEFICIÁRIOS, o total dos valores averbados;
- f)** Recepcionar e devolver à Consignatária o extrato e o arquivo relativos aos contratos a serem consignados em folha de pagamento, os efetivamente averbados, bem como os excluídos, após o fechamento contábil da folha.
- g)** Comunicar à Consignatária a justificativa para as eventuais impossibilidades de averbação das prestações;
- h)** Comunicar à Consignatária, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data do conhecimento do fato, a ocorrência da redução na remuneração;



- i) Solicitar a exclusão no extrato ou arquivo de averbação de BENEFICIÁRIOS devedores desligados por qualquer motivo que estejam sendo excluídos da folha de pagamento da FUNSERV;
- j) Prestar à Consignatária as informações necessárias para a contratação da operação, inclusive o total já consignado em operações preexistentes e as demais informações necessárias para o cálculo da margem consignável disponível;
- k) Indeferir pedido efetuado por BENEFICIÁRIO devedor sem a aquiescência da Consignatária, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito;
- l) Responsabilizar-se pela divulgação a seus BENEFICIÁRIOS sobre a formalização, objeto e condições do Credenciamento, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção do empréstimo, bem como por esclarecimentos adicionais que vierem a ser por eles solicitados.

6. DA TAXA DE JUROS

- 6.1. A FUNSERV editará normas para estabelecer o limite máximo de taxa de juros e prazo para o crédito consignado, sempre que a adoção dessa medida se revelar conveniente e oportuna.
- 6.2. As taxas de juros praticadas pelas Consignatárias deverão ser disponibilizadas, permanentemente, para fins de consulta do BENEFICIÁRIO.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Poderá ser aplicada às Consignatárias a penalidade de ADVERTÊNCIA por escrito, quando:
 - 7.1.1. As consignações forem processadas em desacordo com as normas complementares estabelecidas pela FUNSERV, na forma disposta neste Edital, se do fato não resultar pena mais grave;
 - 7.1.2. For infringido os dispostos neste Edital e seus anexos;
 - 7.1.3. Não forem prestadas as informações solicitadas pelo BENEFICIÁRIO;
 - 7.1.4. Poderão ser aplicadas às Consignatárias as seguintes penalidades de SUSPENSÃO de novas consignações pelo prazo de 30 (trinta) dias;
 - 7.1.5. Suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação de utilização indevida da folha de pagamento;
 - 7.1.6. Cassação do código de consignação, quando a Consignatária:
- a) Utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste Edital, mediante simulação, fraude, dolo, conluio ou culpa;



- b)** Ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que sejam procedidas consignações por parte de terceiros;
- c)** Utilizar códigos para descontos não previstos neste Edital.

7.2. A Consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.2.1. O não acolhimento da defesa ou a ausência de sua apresentação no prazo previsto no Item 7.2. acarretará a aplicação da penalidade cabível, mediante publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Município.

7.2.2. Da decisão que aplicar a penalidade caberá um único recurso à autoridade imediatamente superior, no prazo de 15 (quinze) dias.

7.2.3. Quando aplicada a pena de cassação, a Consignatária não poderá solicitar novo credenciamento pelo período de 5 (cinco) anos.

7.2.4. A aplicação das penalidades referidas nos incisos deste artigo não alcançará situações pretéritas, exceto as julgadas irregulares.

8. DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. Estarão sujeitas ao descredenciamento as Consignatárias que:

- a)** Não utilizarem seus códigos ou sub códigos pelo período de 01 (um) ano;
- b)** Não comprovarem a manutenção das condições exigidas neste Edital, quando solicitado;
- c)** No decurso de um ano, forem advertidas por 3 (três) vezes.

8.1.1. Na hipótese do item c) desta Cláusula, a Consignatária não poderá solicitar novo credenciamento pelo período de 1 (um) ano.

8.2. O Descredenciamento e a Cassação do código de consignação implicarão denúncia do respectivo credenciamento.

8.3. O Descredenciamento dar-se-á mediante a publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Município.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Às consignações em folha de pagamento aplicam-se subsidiariamente, no que couber, às disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

9.2. O presente Edital de chamamento não gera direito subjetivo para as entidades, não importando, necessariamente, na celebração do termo de credenciamento.

9.3. A FUNSERV não se responsabiliza em qualquer hipótese pelas transações realizadas entre as credenciadas e os servidores.

9.4. Os interessados deverão apresentar a documentação para Credenciamento na Divisão Administrativa Financeira, 2º andar do prédio da FUNSERV, localizado à Rua Major João Lício, 265 – Centro – Sorocaba/SP.

9.5. Serão publicadas as instituições habilitadas para a celebração do Termo de Convênio no Diário Oficial de Sorocaba.



9.6. O início do credenciamento será a partir da data de assinatura do Termo próprio pelas partes.

9.7. O presente Credenciamento é regido pela Lei Federal 14.133/2021 e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

9.8. Aplicam-se a este Credenciamento os dispostos na Lei Federal nº 13.709/2018 que as partes declaram conhecer integralmente.

Sorocaba, 13 de novembro de 2023.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO

PRESIDENTE – FUNSERV

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS, SEM EXCLUSIVIDADE, AOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SERVIDORES ATIVOS DO QUADRO DA FUNSERV, nos termos do Credenciamento nº 06/2023.**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Email:

Telefone(s):

Representante Legal:

CPF/ RG:

Email:

Telefone(s):

Nome legível do requerente:

Assinatura do Requerente



ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM A E A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA VISANDO A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SEUS SERVIDORES COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

A **Fundação da Seguridade social dos Servidores Públícos Municipais de Sorocaba**, inscrita no CNPJ sob nº. 67.366.310/0001-03, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Major João Lício, 265 – Centro – Sorocaba/SP, denominada simplesmente FUNSERV, neste ato representada pelo sua Presidente, _____, RG nº _____ e CPF nº residente e domiciliada nesta cidade e _____, e a instituição _____ inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, com sede à _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, doravante denominada CONSIGNATÁRIA, celebram o presente Convênio sob as cláusulas e condições adiante estipuladas, em conformidade com a legislação em vigor que dispõe sobre a autorização para consignação em folha de pagamento em favor de terceiros:

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Credenciamento a concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos beneficiários da FUNSERV, abaixo relacionados:

- a)** Servidores estatutários estáveis lotados na FUNSERV;
- b)** Servidores estatutários em estágio probatório lotados na FUNSERV (com limite final de 24 parcelas) a partir da 2^a fase de avaliação;
- c)** Servidores comissionados externos, com limite máximo de 24 (vinte e quatro) parcelas.
- d)** Servidores aposentados, desde que seus proventos sejam de competência da FUNSERV.
- e)** Pensionistas desde que seus proventos sejam de competência da FUNSERV.
 - e.1)** Nos casos de pensão por morte concedida a filhos menores, deverá ser observada a data de suspensão do benefício, fato esse que ocorre quando o beneficiário completa 21 (vinte e um) anos de idade.

1.2. São impedidos de contrair a operação, os servidores que:

- a)** Trabalhem sob-regime de tarefas, autônomos ou contrato temporário (CLT);
- b)** Estejam licenciados, afastados, cedidos ou em disponibilidade, cujos proventos não sejam pagos pela FUNSERV, ou exonerados.

2. OBRIGAÇÕES DA FUNSERV

Obriga-se a FUNSERV a:

2.1. Fornecer à consignatária indicação dos valores máximos disponíveis a serem averbados da margem consignável de cada proponente, quando solicitados pelo servidor;





- 2.2.** Efetuar o correto enquadramento dos servidores, conforme condições deste Credenciamento;
- 2.3.** Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste Credenciamento mediante recibo;
- 2.4.** Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da consignatária;
- 2.5.** Repassar à consignatária, até o 5º (quinto) dia útil contado da data do crédito do salário dos servidores, o total dos valores averbados;
- 2.6.** Recepcionar e devolver à consignatária o extrato e o arquivo relativos aos contratos a serem consignados em folha de pagamento, os efetivamente averbados, bem como os excluídos, após o fechamento contábil da folha;
- 2.7.** Comunicar à consignatária a justificativa para as eventuais impossibilidades de averbação das prestações;
- 2.8.** Solicitar a exclusão no extrato ou arquivo de averbação de servidores/devedores desligados por qualquer motivo que estejam sendo excluídos da folha de pagamento da FUNSERV;
- 2.9.** Prestar à consignatária as informações necessárias para a contratação da operação;
- 2.10.** Responsabilizar-se pela divulgação a seus servidores sobre a formalização, objeto e condições deste Credenciamento, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção do empréstimo, bem como por esclarecimentos adicionais que vierem a ser por eles solicitados.

3. OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA

Obriga-se a CONSIGNATÁRIA a:

- 3.1.** Conceder empréstimo, observadas as normas operacionais vigentes e a programação financeira, aos servidores da FUNSERV, respeitadas as condições estabelecidas neste Credenciamento;
- 3.2.** Fornecer à FUNSERV, até o dia 15 de cada mês, 1 via da autorização de desconto emitida pelo Sistema SERVIÇO DE CONTROLE DE CONSIGNAÇÃO fornecido pela CÂMARA INTERBANCÁRIA DE PAGAMENTOS e devidamente assinada pelo servidor;
- 3.3.** Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores/devedores, de acordo com as informações e solicitações da FUNSERV, nas situações previstas neste Credenciamento;
- 3.4.** A consignatária que receber qualquer quantia indevida fica obrigada a devolvê-la diretamente ao beneficiário, em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data do

repasse, após este prazo deverá incidir correção monetária do período e juros de mora iguais aos da consignação;

3.5. Fornecer a posição da dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pela FUNSERV;

3.6. Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga ao empregador, por parte do empregado devedor, da autorização, em caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;

3.7. Manter o sistema gerenciador de empréstimos consignados contratado pela FUNSERV para viabilizar as operações, que no momento é o Sistema SERVIÇO DE CONTROLE DE CONSIGNAÇÃO fornecido pela CÂMARA INTERBANCÁRIA DE PAGAMENTOS;

3.8. Averbar o valor da operação na data correta e efetiva do empréstimo consignado;

3.9. Informar e manter atualizados os dados da conta bancária, cuja FUNSERV realizará o repasse mensal, por meio de transferência eletrônica;

3.10. Respeitar e cumprir todas as normas/regras impostas pelo BACEN – Banco Central, no que se refere às práticas e procedimentos de empréstimos consignados;

3.11. É Vedado a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:

- a) Exigir e condicionar que o servidor possua ou proceda a abertura de conta corrente.
- b) Realizar qualquer desconto referente ao empréstimo consignado em conta corrente sem prévia e expressa autorização do servidor e da FUNSERV.

4. DATA DO PAGAMENTO

4.1. O crédito do salário dos servidores ativos da FUNSERV ocorre no último dia útil de cada mês.

4.2. O crédito dos proventos dos aposentados e pensionistas ocorre no penúltimo dia útil de cada mês.

5. DO PRAZO

5.1. O presente Credenciamento será celebrado pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado dentro dos prazos legais estipulados pela Lei Federal 14.133/2021.

5.2. O descumprimento das obrigações assumidas no presente Termo autoriza a FUNSERV a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial.

5.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a Instituição reconhecerá os direitos da FUNSERV em aplicar as sanções previstas no Edital, neste Termo e na legislação aplicável.

5.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da pelo descumprimento dos termos aqui firmados.

6. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CREDENCIAMENTO

6.1. A Instituição Financeira suspenderá temporariamente o Credenciamento, quando:

- a)** Ocorrer o descumprimento por parte da FUNSERV de qualquer cláusula ou condição estipulada neste Credenciamento
- b)** A FUNSERV não repassar a Consignatária os valores averbados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o vencimento do extrato;
- c)** Houver mudanças na política governamental ou operacional da Consignatária, que recomendem a suspensão das contratações;

6.2. A suspensão do Credenciamento não desobriga a FUNSERV de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados;

6.3. O reestabelecimento do Credenciamento ficará a critério da Consignatária, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

7. RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1. A qualquer tempo, é facultado às partes denunciar o presente Credenciamento, mediante manifestação formal de quem a desejar, continuando, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pela FUNSERV, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

7.2. Estarão sujeitas ao descredenciamento as consignatárias que:

- a)** Não comprovarem a manutenção das condições exigidas no Edital publicado por ocasião do recadastramento anual;
- b)** No decurso de um ano, forem advertidas 03(três) vezes.
- b)1.** Na hipótese do inciso II desta cláusula, a consignatária não poderá solicitar novo credenciamento pelo período de 01 (um) ano.

7.3. O descredenciamento e a cassação do código de consignação implicarão denúncia do respectivo credenciamento.

7.4. A partir da data de formalização da denúncia, por qualquer das partes, ficam suspensas novas contratações de crédito.

7.5. As propostas em andamento, desde que autorizado pela FUNSERV, terão continuidade de análise e poderão resultar em contratação do crédito em caso de aprovação pela consignatária, obrigando-se neste caso a FUNSERV a promover a averbação das prestações em folha de pagamento até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS





- 8.1.** Aplicam-se a este Contrato os dispostos na Lei Federal nº 13.709/2018 que as partes declaram conhecer integralmente.
- 8.2.** Os descontos autorizados pelo servidor/devedor na forma deste Credenciamento terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente.
- 8.3.** Ficam mantidas e ratificadas as obrigações constantes no Edital de Chamamento devidamente publicado.
- 8.4.** Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram do presente Convênio, o foro competente é o da Comarca de Sorocaba-SP;
- 8.5.** A FUNSERV e a Consignatária declaram, para todos os fins de direito que tiveram prévio conhecimento das cláusulas deste credenciamento, por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambigüidade, dubiedade ou contradição, estando ciente dos direitos e das obrigações previstas neste Credenciamento.

E, por estarem assim justas e convencionadas, assinam este Credenciamento, em duas vias de igual teor e forma, ficando cada parte com a via que lhe pertence.

Sorocaba, XX de XX de 2023.

Responsável Legal

Instituição Financeira

Silvana Maria S. D. Chinelatto

Presidente da FUNSERV

ANEXO "A" AO TERMO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA**

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS, SEM EXCLUSIVIDADE, AOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SERVIDORES ATIVOS DO QUADRO DA FUNSERV.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.





2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO LC02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA

CNPJ Nº: 67.366.310/0001-03

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS, SEM EXCLUSIVIDADE, AOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SERVIDORES ATIVOS DO QUADRO DA FUNSERV.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas.

Sorocaba, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

Silvana Maria Siniscalco Duarte Chinelatto

Presidente

CPF: 122.616.658-06

silvana@funservsorocaba.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO 06/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS, SEM EXCLUSIVIDADE, AOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SERVIDORES ATIVOS DO QUADRO DA FUNSERV.

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2023, da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públícos Municipais de Sorocaba , DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo paragrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Está ciente de que deverá manter-se em conformidade com a legislação vigente durante toda a vigência contratual, podendo ser solicitada a demonstra-la a qualquer instante;
- d) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à FUNSERV, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Jornal do Município de Sorocaba e pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e Notificação, “Anexo a” ao contrato;
- e) Declaração de que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes e todos do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- f) Para o caso de empresa em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- g) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- h) O objeto ofertado atende às condições de garantia constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital. A(s) documentação(ões) ou comprovação(ões) que, eventualmente, não puder(em) ser verificada(s) através de consulta pela internet durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico deverá(ão) ser entregue(s) no ato da assinatura do contrato;



- i) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;
- j) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- k) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Sorocaba, ____ de xx de ____.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº

Sorocaba, de de 2023.

Nome e assinatura do representante legal RG nº

Página de assinaturas

**Silvana Chinelatto**

122.616.658-06

Signatário

HISTÓRICO

- 14 nov 2023 14:35:58  francine casare criou este documento. (E-mail: francine@funservsorocaba.sp.gov.br)
- 14 nov 2023 15:04:51  Silvana Maria Siniscalco Duarte Chinelatto (E-mail: silvana@funservsorocaba.sp.gov.br, CPF: 122.616.658-06) visualizou este documento por meio do IP 201.69.31.78 localizado em Araras - Sao Paulo - Brazil
- 14 nov 2023 15:04:51  Silvana Maria Siniscalco Duarte Chinelatto (E-mail: silvana@funservsorocaba.sp.gov.br, CPF: 122.616.658-06) assinou este documento por meio do IP 201.69.31.78 localizado em Araras - Sao Paulo - Brazil

